



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

PREÂMBULO

O Município de Tombos, com endereço à Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG, CEP 36844-000, CNPJ 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 043/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2013**, do tipo **menor preço por lote** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653 de 12/11/2030, Decreto Municipal nº 115/2005 (regulamenta o pregão), Decreto Municipal nº 105/2007 Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1- Constitui objeto do presente Pregão Presencial o fornecimento de **seguro de veículos**, conforme especificações constantes no Anexo I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as Seguradoras que manifestarem o interesse retirando cópia do edital no Setor de Licitações.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

Página 2 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA CEL QUINTÃO, 05, CENTRO, TOMBOS - MG, CEP 36844-000
FONE (32) 3751 1595

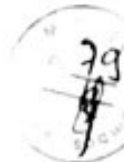
Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

5 O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de TOMBOS, sob pena de não credenciamento.

6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.1- O licitante deverá apresentar um envelope de Proposta Comercial aos lotes de seu interesse.

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos, observados data e horário limite para a abertura dos mesmos.

2 - A Proposta de Preço a ser encaminhada pelo licitante deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

3.1 - razão social da empresa proponente, número do CNPJ e endereço;

3.2 - valor da franquia e prêmio para cada cobertura;

3.3 - valor total da lote da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório dos valores dos prêmios de cada cobertura, de acordo com o preço proposto na sessão pública do Pregão.

4- Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

5 - Para a composição do preço deverão ser consideradas as seguintes condições:

5.1 - a vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses.

6 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 - No valor global da proposta deverão estar incluídos o custo de emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal de Tombos detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



8 - A proposta de preço terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da proposta.

9 - O encaminhamento da proposta de preço comprova, por parte do proponente, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10 - Inspeções dos veículos poderão ser realizadas pelas Seguradoras interessadas na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Tombos.

11 - A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro no Decreto nº 59.417, Decreto-Lei nº 73, Decreto nº 60.459, Decreto nº 93.871 e decisão do Tribunal de Contas da União.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes neste Edital, para fins de habilitação no certame.

1.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo)

1.2 - Declaração de elaboração independente da Proposta. (modelo anexo)

1.3 - Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador, inclusive quanto ao ramo do seguro proposto a esse Município.

1.4 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

1.8 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



2.1- procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no ato da entrega do envelope.

3.2 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no Título VII.

5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes contendo os credenciamentos, propostas e habilitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão na hora marcada.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço por lote** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Será desclassificada a proposta que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

3.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

4 - Lances Verbais

4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.2 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5 - Julgamento

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado no lote chamado ao pregão.

5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.8 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos serviços ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada na sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

5.9 - Os licitantes interessados em acompanhar os testes a serem realizados com as amostras deverão manifestar-se durante a sessão, ficando registrado em ata.

6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da declaração do(s) vencedor(es), importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita, observado o disposto no título VII.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras e o Departamento Requisitante.
- 2 - A vistoria dos veículos deverá ser feita imediatamente após a ordem de serviços, no pátio da Prefeitura.
- 3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

XI– PAGAMENTO

- 1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2013, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, sob a rubrica informada no processo.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira até 10 (dez) dias após o recebimento das apólices.
 - 2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de avisos da Prefeitura..

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura de Tombos poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Tombos reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços;
- 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Tombos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 1.5 - Anexo V - Modelo de Elaboração Independente da Proposta.
- 1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento Municipal de Compras e Licitações, no endereço acima citado e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Departamento, à Praça Cel Quintão, 05, centro, e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2 - A CONTRATADA SE compromete a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo tel (32) 3751 1595 no Departamento Municipal de Compras e Licitações à Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG, onde deverão ser protocolizados.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tombos, 24 de outubro de 2013


Pregoeiro:
Evaldo Lopes Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO I - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ - DATA: ____/____/2013.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

LOTE I

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
01	FIAT - DOBLO ELX/FLEX 2006/2006 GASOLINA CHASSI - 9BD11975561035208 PLACA - HMN-5114 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO AMBULÂNCIA: NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 00 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - NÃO SEGURADORA - NÃO		
02	MERCEDES BENZ - SPRINTER 313-CDI VAN STANDARD TURBO 16L 2006/2006 DIESEL CHASSI - 8AC9036726A952752 PLACA - GTM-9610 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO AMBULÂNCIA: NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 06 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 100.000,00 DP - 100.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 29.12.2013		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias - Prazo de entrega: imediato - Condições pagamento: 4 parcelas

Local/data: _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO I - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ - DATA: ____/____/2013.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

LOTE II

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
03	CHEVROLET - CELTA 1.0 MPFI 8V FLEX POWER 5P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BGRG48F0CG217523 PLACA - HLF-6696 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE D - BÔNUS - 07 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 Hrs - 35 VIDROS - 6 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - HDI SEGUROS FIM VIGÊNCIA - 08.11.2013		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias - Prazo de entrega: imediato - Condições pagamento: 4 parcelas

Local/data: _____/____/____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO I - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ - DATA: ____/____/2013.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

LOTE III

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
04	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0MI TOTAL FLEX 8V 4P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BWAA05W1CP026770 PLACA - HLF-6534 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 06 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - HDI SEGUROS FIM VIGÊNCIA - 08.11.2013		
05	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 CITY (TREND) 1.0MI TOTAL FLEX 8V 4P 2011/2012 FLEX CHASSI - 9BWAA05W8CP017323 PLACA - HLF-6533 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - SAÚDE ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 05 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 50.000,00 DP - 50.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - HDI SEGUROS FIM VIGÊNCIA - 08.11.2013		
06	RENAULT - LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P 2011/2011 FLEX CHASSI - 93YLSR7UHB1785881 PLACA - HLF-6638 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO ZERO - NÃO	CLASSE DE BÔNUS - 05 CASCO - 100% FRANQUIA - BÁSICA DM - 80.000,00 DP - 80.000,00 APP - 10.000,00 ASS 24 HS - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURADORA - HDI SEGUROS FIM VIGÊNCIA - 08.11.2013		

Valor total da proposta: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 dias - Prazo de entrega: imediato - Condições pagamento: 4 parcelas

Local/data: _____

Assinatura do responsável

Página 15 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA CEL. QUINTÃO, 05, CENTRO, TOMBOS - MG, CEP 36844-000

FONE (32) 3751-1595

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO I - MODELO DE MANILHA/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ - DATA: ____/____/2013.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS

LOTE IV

ITEM	VEICULO	CATEGORIA	VR UNIT	VR TOTAL
07	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR 2008/2009 DIESEL CHASSI - 93PB25G309C028285 PLACA - HMN-9572 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO ZERO - NÃO TRANSPORTE ESCOLAR	CLASSE - BÔNUS - 03 CASCO - 100% FRANCIA - BÁSICA DM - 10,00 DP - 80,00 APP - 10,00 ASS 24 - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - SIM SEGURANÇA - PORTO SEGURO FIM VIGÊNCIA - 16.01.2014		
08	IVECO - CITYCLASS 70C17 ESCOLAR 2013/2013 DIESEL CHASSI - 93ZL68C01D8452827 PLACA - OQM-8765 REGIÃO DE RISCO - 36844-000 USO - EDUCAÇÃO ZERO - SIM TRANSPORTE ESCOLAR	CLASSE - BÔNUS - 0 CASCO - 100% FRANCIA - BÁSICA DM - 10,00 DP - 10,00 APP - 10,00 ASS 24 - 35 VIDROS - 76 RENOVAÇÃO - NÃO		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias - Prazo de entrega: imediato - Condições pagamento: 4 parcelas

Local/data: ____/____/____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),
....., portador do Documento de Identidade
n.º....., para participar das reuniões
relativas ao Processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar
atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Tombos, de de

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

..... inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a)

portador da Carteira de Identidade nº

e do CPF nº, DECLARA, sob as penas

da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da

República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

Local/data

Assinatura e carimbo da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no Edital referente ao processo licitatório supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

96

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____
CPF _____ residente à rua/av _____
nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____ UF _____
representante devidamente constituído da empresa _____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Representante legal do licitante)

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede na Praça Cel Quintão, 05, centro em Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.114.223/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR JOSÉ COSTOS, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada pelo Senhor _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no processo licitatório nº 043/2013 Pregão Presencial n.º 030/2013, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Contratação de seguradora para manter seguro da frota do Município, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital nº 043/2013 Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - A vigência da apólice de seguro será de (doze) meses, a contar da zero hora de ____/____/____ à zero hora de ____/____/____.

II - Apólice e contrato celebrado com o CONTRATANTE deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II - O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta apresentada, ao instrumento convocatório e seus anexos.

III - A apólice do seguro deverá ser emitida em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser elaborada em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório para que não haja qualquer prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 14.223/0001-45

98

IV – O presente contrato não poderá ser cessado, cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADA**, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

V - Para atender a seus interesses, o **CONTRATADA** poderá alterar quantitativos do objeto e preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VI – A recusa injustificada da assinatura do contrato, aceitar ou retirar o mesmo pelo **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VII – O prazo para liquidação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do último documento exigido pela legislação.

VIII - Será suspensa a contagem do prazo, quando for solicitada documentação complementar, remanescente a partir do dia útil posterior à entrega dos documentos.

IX - A tolerância do **CONTRATANTE** em relação ao atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de qualquer tempo, alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer o direito de rescisão.

X – No caso de cancelamento do contrato, o prêmio será proporcional ao tempo decorrido, devolvido pelo **CONTRATANTE**, a devolução do prêmio do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

I – DO CONTRATANTE:

- Tomar todas as providências necessárias em seu alcance para proteger os bens sinistrados e evitar aumento dos prejuízos.
- Avisar as autoridades policiais a respeito do sinistro.
- Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações verificadas durante a vigência da apólice.

II - DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Minas Gerais

14.223/0001-45



a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento

I - Pelo seguro contratado o **CONTRATADO** pagará à **CONTRATADA**, o prêmio total de R\$ _____, observando os seguintes termos:

II – O pagamento decorrente da contratação do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por processo de apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em 04 dias após o recebimento das apólices.

III – Em caso de irregularidade na entrega dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizados.

IV - Os preços pactuados poderão ser reajustados, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso haja aumento dos custos venha a ser comprovado, por meio de documentação hábil.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta contratação serão pagas por conta da dotação orçamentária informada no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

I - O **CONTRATADO**, convocado no processo de licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a execução do objeto, não mantiver a qualidade dos serviços, ou fraudar na execução do mesmo, ou se comportar-se de modo inidôneo para contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver sujeito pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais sanções legais.

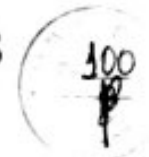
II - Ficam estabelecidos os seguintes valores das multas, decorrentes do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Minas Gerais

11.223/0001-45



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, p

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão co

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão injustificadamente, desistir do contrato, no caso do CONTRATANTE, a rescisão.

§ 1º - O recolhimento das multas aplicadas será feito por meio de guia própria, ao longo do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo assegurado o processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão do Contrato

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, escrito, do CONTRATANTE, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666

II - Nos casos de rescisão extrajudicial, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contrato, para defesa.

III - Além das hipóteses previstas no inciso I, o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

I - A fiscalização do cumprimento deste contrato será realizado pelo Departamento de Transportes e Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo prejuízo de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no inciso I e aplicado o disposto no artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação do Contrato

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 043/2013, Pregão Presencial nº 030/2011, cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Minas Gerais

14.223/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O extrato do presente instrumento, por conta do CONTRATO, será publicado no "Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais", por conta do CONTRATO.

"Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais", por conta do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tombos, _____ de _____ de 2013.

2013.

OS

!

Testemunhas:

1 - _____

CPF _____
